

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o recadastramento obrigatório e a regularização dos permissionários do serviço de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos permissionários do serviço de táxi em atividade no Município; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de fiscalizar, organizar e assegurar a adequada prestação dos serviços públicos delegados; CONSIDERANDO a necessidade de verificação periódica das condições dos permissionários e dos veículos utilizados na prestação do serviço, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e segurança dos usuários;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento obrigatório e o procedimento de regularização cadastral e operacional de todos os permissionários do serviço de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Acari/RN.

Art. 2º O recadastramento será realizado no período de 01 a 15 de julho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, prédio do Anexo da Prefeitura, no horário das 08h às 12h.

§ 1º O comparecimento deverá ser realizado pessoalmente pelo permissionário,

§ 2º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão da permissão até a regularização da situação cadastral.

Art. 3º Para fins de recadastramento e manutenção da permissão, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Documentação do permissionário:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, compatível com a atividade exercida;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) certidão negativa de débitos municipais;
- f) certidão negativa de antecedentes criminais;
- g) comprovante de inscrição e regularidade junto ao INSS, quando aplicável;
- h) comprovante de inscrição e regularidade como Microempendedor Individual (MEI), quando for o caso.

II – Documentação do veículo:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado;
- b) comprovante de propriedade ou documento que legitime a posse ou utilização do veículo;

III – Condições operacionais:

- a) veículo em adequadas condições de conservação, higiene e segurança;
- b) identificação visual exigida pela regulamentação municipal;
- c) equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

Art. 4º Os veículos cadastrados serão submetidos à vistoria pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes ou por comissão designada para esse fim.

Parágrafo único. A aprovação na vistoria constitui requisito indispensável para a manutenção da permissão.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Transportes:

- I – coordenar o processo de recadastramento;
- II – analisar a documentação apresentada;
- III – promover diligências e vistorias necessárias;
- IV – emitir certificados, credenciais ou documentos comprobatórios da regularidade do permissionário;
- V – manter atualizado o cadastro municipal dos permissionários do serviço de táxi.

Art. 6º Verificada a ausência de qualquer requisito exigido neste Decreto, será concedido prazo de até 15 (quinze) dias para regularização, salvo quando a irregularidade comprometer a segurança do serviço ou contrariar disposição legal.

Art. 7º A não realização do recadastramento ou a não regularização das pendências identificadas poderá ensejar a suspensão da permissão, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para aplicação das demais medidas previstas na legislação municipal.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes, observada a legislação aplicável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 23 de junho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO
FICHA DE RECADASTRAMENTO GERAL DOS TAXISTAS

DADOS DO PERMISSIONÁRIO			
NOME COMPLETO:			
CPF	RG	EMISSOR	
DATA DE NASCIMENTO	// 20 ____	TELEFONE	()
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE: Acari/RN	CEP: 59.370-000	

DOCUMENTAÇÃO PROFISSIONAL E FISCAL

Nº CNH		CATEGORIA: () B () C () D () E
VALIDADE DA CNH:	//	POSSUI ATIVIDADE REMUNERADA? () SIM () NÃO
Nº INSCRIÇÃO INSS		Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

DADOS DO VEÍCULO			
PLACA		MARCA/ MODELO	ANO:
COR		Nº CHASSI	
Nº RENAVAL			

LOCAL DE ATUAÇÃO (Local onde a atividade é exercida).

- Praça Coronel Silvino Bezerra
 Terminal Rodoviário – Bairro Ari de Pinho
 Praça Cipriano Bezerra – Centro
 Pronto Atendimento Municipal – Senador Dinarte Mariz
 Não possui ponto fixo cadastrado atualmente.

CHECKLIST DE DOCUMENTOS (Anexar cópias).

- Cópia da CNH (com EAR válida)
 Cópia do Comprovante de Residência atualizado
 Cópia do CRLV do Veículo (Placa de Aluguel/Acari)
 Cópia do Comprovante de Inscrição/Pagamento do INSS
 Cópia do Alvará de Licença anterior (se houver)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas são verdadeiras e que exerço a atividade de taxista de forma regular no município de Acari/RN.

Acari / RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Permissionário – TAXISTA	Assinatura e Carimbo Responsável do Preenchimento
--	---

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D74DD347

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/06/2026. Edição 3820
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>